



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

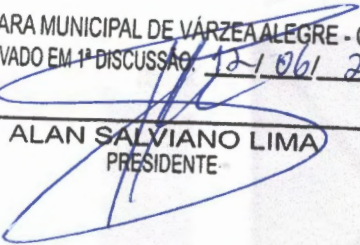
GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

**GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**EMENDA ADITIVA Nº. 002/2024 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Várzea Alegre - CE, 04 de Junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL.** Vereador vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre-CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE MAIO DE 2024** que adiciona Parágrafo Único ao Artigo 1º ao PL de autoria do Poder Executivo de Várzea Alegre-CE, que autoriza o mesmo a realizar despesas com o transporte universitário, a locação de veículos por meio do processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 1º do PL 038 / 2024 com a seguinte redação:

**"Parágrafo único:** - Os veículos disponibilizados para o transporte universitário deverão ter condições de conforto, trafegabilidade e segurança, tendo em vista ser viagem de média distância, de acordo com a legislação vigente e determinações dos órgãos de fiscalização".

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 04 de junho de 2024.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

Atenciosamente,

**MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)**  
VEREADOR AUTOR  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras:

Dada a importância desta pauta, e urgência no atendimento à demanda dos estudantes universitários de Várzea Alegre, faz-se necessário também garantir, no corpo da lei, que os transportes ofereçam aos estudantes o conforto, a segurança e condições de trafegabilidade devidas, de acordo com toda a legislação em vigor.

E isto, porque não basta apenas trocar o transporte pago pelo gratuito, há que se dar qualidade e dignidade para que este percurso não prejudique de forma alguma o desenvolvimento acadêmico nem ponha em risco a integridade física.

Por isso, peço que esta Emenda seja analisada e seja aprovada, para que o corpo desta tão importante Lei seja de fato o garantidor de uma política pública perene e assertiva, que favoreça os nossos estudantes universitários.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise da EMENDA ADITIVA Nº. 002/2024, de 04 de junho de 2024 de autoria do Vereador MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL), que adiciona Parágrafo Único ao Artigo 1º. do Projeto de Lei de Nº. 038/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com transporte universitário, a locação de veículos por meio de processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 12 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

“Parágrafo Único: - Os veículos disponibilizados para o transporte universitário deverão ter condições de conforto, trafegabilidade e segurança, tendo em vista ser viagem de média distância, de acordo com a legislação vigente e determinações dos órgãos de fiscalização”.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 12 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA \_\_\_\_\_





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Após análise da EMENDA ADITIVA Nº. 002/2024, de 04 de junho de 2024 de autoria do Vereador MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL), que adiciona Parágrafo Único ao Artigo 1º. do Projeto de Lei de Nº. 038/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com transporte universitário, a locação de veículos por meio de processo licitatório e a utilização da frota de transporte escolar, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 12 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

“Parágrafo Único: - Os veículos disponibilizados para o transporte universitário deverão ter condições de conforto, trafegabilidade e segurança, tendo em vista ser viagem de média distância, de acordo com a legislação vigente e determinações dos órgãos de fiscalização”.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 12 de junho de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 12/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

*Francisco de Araujo Costa*

*Menesia S. Leonardo*

*[Signature]*